

TR - CONTRATAÇÃO DIRETA 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	92201-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	LUCAS MACHADO ROQUE DA ROCHA	26/11/2024 13:19 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		146.00015538 /2024-40

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo Administrativo Nº 146.00015538/2024-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO ABORATORIAL COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	COD. HC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAAO MENSAL DE 14 INCUBADORAS DE BANCADA CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS.	14206	90055639	MÊS	6	3660,89	21.965,34
02		14206	90055615	MÊS	6	5602,17	33.613,02

	LOCACAO MENSAL DE 17 CENTRIFUGAS DE BANCADA CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS.						
03	CONJUNTO DE 03 HEMACIAS (I, II E III) PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITARIOS IRREGULARES EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA, SUSPENSAO DE 0,8% PARA SEREM UTILIZADAS PELO METODO DE MICRO TUBOS OU MICRO COLUNAS DE AGLUTINACAO. EMBALAGEM CONTENDO 03 FRASCOS COM CAPACIDADE PARA REALIZACAO DE NO MINIMO 195 TESTES. ESTAS HEMACIAS DEVERAO PERMITIR A DETECCAO DOS ANTICORPOS IRREGULARES MAIS FREQUENTEMENTE ENCONTRADOS E CONTER PREFERENCIALMENTE HEMACIAS HOMOZIGOTAS PARA OS SEGUINTE ANTIGENOS: C(GRANDE), C (PEQUENO), E (GRANDE), E (PEQUENO), FYA, FYB, JKA, JKB E OBRIGATORIAMENTE UMA DAS HEMACIAS DEVE CONTER O ANTIGENO DIA. A REATIVIDADE E ESPECIFICIDADE DAS HEMACIAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS NO PLANO DE INSPECAO DA IMUNO-HEMATOLOGIA. AS SUSPENSOES NAO PODERAO UTILIZAR HEMACIAS EM "POOL". A ENTREGA MENSAL DEVERA SER SEMPRE UM UNICO LOTE. OBSERVACAO: NO CASO DE SER NECESSARIO ENTREGAR HEMACIAS ADICIONAIS PARA ATENDER A TODOS OS ANTIGENOS SOLICITADOS O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR A QUANTIDADE DE CARTOES OU CASSETES NECESSARIOS PARA TESTES COM AS HEMACIAS ADICIONAIS.	478040	30090416	CAIXA	204	98,24	20.040,96
04	CARTAO OU CASSETE DE FENOTIPAGEM RH+KELL, CARTAO CONTENDO GEL OU MICROESFERAS DE VIDRO E ANTICORPOS PREVIAMENTE ADICIONADOS PARA A FENOTIPAGEM RH INCLUINDO OS ANTIGENOS: C (GRANDE), C (PEQUENO), E (GRANDE), E (PEQUENO), O ANTIGENO K E UM CONTROLE, NAO CONTENDO ANTICORPOS, PADRONIZADO PARA GEL OU COLUNA CENTRIFUGACAO. VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES. ACOMPANHA SOLUCAO DE LISS (SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA PARA PREPARACAO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS A 0,8%, PADRONIZADAS PARA REACOES EM GEL OU COLUNA CENTRIFUGACAO) VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES.	407404	30090374	TESTE	1008	12,42	12.519,36
05	CARTAO OU CASSETES CONTENDO AGH POLIESPECIFICA. CARTOES CONTENDO GEL OU	351815	30090337	TESTE	156960	1,43	224.452,80

	MICROESFERAS DE VIDRO E SORO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECIFICA ANTI IGG E ANTI C3D PARA REALIZACAO DE TESTE COOMBS SEM LAVAGEM. PADRONIZADOS PARA GEL OU COLUNA. VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES. ACOMPANHA SOLUCAO DE LISS (SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA PARA PREPARACAO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS A 0,8%, PADRONIZADAS PARA REACOES EM GEL OU COLUNA CENTRIFUGACAO) VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES.						
06	CARTAO OU CASSETTE ABO/RH. CARTOES CONTENDO GEL OU MICROESFERAS DE VIDRO E ANTICORPOS ANTI A, ANTI B, ANTI AB, ANTI D, ANTI D E CONTROLES DESTINADOS A FENOTIPAGEM ABO/RH D. PADRONIZADOS PARA TECNICA GEL CENTRIFUGACAO, VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES. ACOMPANHA SOLUCAO DE LISS (SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA PARA PREPARACAO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS A 0,8%, PADRONIZADAS PARA REACOES EM GEL OU COLUNA CENTRIFUGACAO) VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES.	352792	30090386	TESTE	48	6,27	300,96
07	PONTEIRA PARA PIPETADOR - PVC - USO EM CARTOES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DEVIDO AS NORMAS INTERNAS DE RASTREABILIDADE, EM CADA ENTREGA SERAO ACEITOS NO MAXIMO 3 LOTES.	427479	30090441	PACOTE	80	108,36	8.668,80
08	PAINEL DE HEMACIAS PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITARIOS IRREGULARES EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA, SUSPENSAO DE 0,8% PARA SEREM UTILIZADAS PELO METODO DE MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINACAO. EMBALAGEM CONTENDO 11 A 15 FRASCOS NA MESMA PROPORCAO, COM CAPACIDADE PARA REALIZACAO DE NO MINIMO 58 PAINEIS. ESTAS HEMACIAS DEVERAO PERMITIR A IDENTIFICACAO DOS ANTICORPOS IRREGULARES MAIS FREQUENTEMENTE ENCONTRADOS E OBRIGATORIAMENTE UMA DAS HEMACIAS DEVE CONTER O ANTIGENO Dia. A REATIVIDADE E ESPECIFICIDADE DAS HEMACIAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS NO PLANO DE INSPECAO DA IMUNO-HEMATOLOGIA. AS SUSPENSOES NAO PODERAO UTILIZAR HEMACIAS EM "POOL". A ENTREGA MENSAL DEVERA SER SEMPRE UM UNICO LOTE. OBSERVACAO: NO CASO DE SER NECESSARIO ENTREGAR HEMACIAS ADICIONAIS PARA ATENDER A TODOS OS ANTIGENOS	345806	30090428	CAIXA	78	216,59	16.894,02

	SOLICITADOS O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR A QUANTIDADE DE CARTOES OU CASSETES NECESSARIOS PARA TESTES COM AS HEMACIAS ADICIONAIS.						
09	PAINEL DE HEMACIAS TRATADAS COM ENZIMA (PAPAINA OU FICINA) PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITARIOS IRREGULARES EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA, SUSPENSAO DE 0,8% PARA SEREM UTILIZADAS PELO METODO DE MICRO TUBOS OU MICRO COLUNAS DE AGLUTINACAO. EMBALAGEM CONTENDO DE 11 A 15 FRASCOS NA MESMA PROPORCAO, COM CAPACIDADE PARA REALIZACAO DE NO MINIMO 58 PANEIS. ESTAS HEMACIAS DEVERAO PERMITIR A IDENTIFICACAO DOS ANTICORPOS IRREGULARES MAIS FREQUENTEMENTE ENCONTRADOS E OBRIGATORIAMENTE UMA DAS HEMACIAS DEVE CONTER O ANTIGENO DIA. A REATIVIDADE E ESPECIFICIDADE DAS HEMACIAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS NO PLANO DE INSPECAO DA IMUNO-HEMATOLOGIA. AS SUSPENSOES NAO PODERAO UTILIZAR HEMACIAS EM "POOL". ESTE PAINEL DE HEMACIAS TRATADAS COM PAPAINA OU FICINA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER COMPOSTO PELAS MESMAS HEMACIAS DO PAINEL DE BAIXA FORCA IONICA. A ENTREGA MENSAL DEVERA SER SEMPRE UM UNICO LOTE.	352791	3009043X	CAIXA	60	286,41	17.184,60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto

1. estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço/bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua,** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e deverão ser apresentados os documentos abaixo:

a) Comprovante do Certificado de Registro na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA dos produtos ofertados, devendo estar indicado no documento, a qual(is) item(ns) da proposta o mesmo se refere;

b) Comprovante do Certificado de Registro na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA dos equipamentos ofertados, devendo estar indicado no documento, a qual(is) item(ns) da proposta o mesmo se refere;

c) Catálogo em Português dos equipamentos, sendo que este deve apresentar informações esclarecedoras sobre o equipamento proposto como: sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas etc.

d) Catálogo / ficha técnica dos produtos ofertado(s).

4.2. A proposta deverá conter indicação da especificação técnica, procedência, marca, modelo, forma de apresentação do produto ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes na justificativa fundamentada nos autos do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. A entrega dos equipamentos, objeto desta contratação, deverá ser feita nas quantidades e locais relacionados abaixo, no prazo de 8 (oito) dias a contar da assinatura do contrato:

- **Centro Regional de Hemoterapia do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, R. Ten. Catão Roxo, 2501 - Vila Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, 14051-140:**

06 (seis) centrifugas para 24 (vinte e quatro) cartões;

05 (cinco) incubadoras de bancada;

- **Agência Transfusional do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto- Campus, Av. Bandeirantes, 500 Ribeirão Preto:**

02 (duas) centrifugas para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Agência Transfusional da Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, R. Bernardino de Campos, 1000 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14015-130:**

02 (duas) centrifugas para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Núcleo de Hemoterapia de Franca, Av. Dr. Hélio Palermo, 4181 - Recanto do Itambé, Franca - SP, 14409-045:**

01 (uma) centrifuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Núcleo de Hemoterapia de Fernandópolis, R. Simão dos Santos Gomes, 266 - Jardim Santista, Fernandópolis - SP, 15600-000:**

01 (uma) centrífuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Núcleo de Hemoterapia de Presidente Prudente, R. Wenceslau Braz, 05 - Vila Euclides, Pres. Prudente - SP, 19014-030:**

01 (uma) centrífuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Núcleo de Hemoterapia de Araçatuba, Rua Arthur Ferreira da Costa, 330 - Aviação, Araçatuba - SP, 16055-500:**

01 (uma) centrífuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora;

- **Núcleo de Hemoterapia de Taubaté, R. Inglaterra, 190 - Jardim das Nações, Taubaté - SP, 12030-450:**

01 (uma) centrífuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Unidade de Bebedouro, Av. Raul Furquim, 2010 - Jardim Julia, Bebedouro - SP, 14706-045:**

01 (uma) centrífuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

- **Unidade de Jales, Av. João Amadeu, 2049 - Centro, Jales - SP, 15700-078:**

01 (uma) centrífuga para 24 (vinte e quatro) cartões;

01 (uma) incubadora de bancada;

5.2. O(s) insumos(s), objeto(s) desta contratação, deverá(ão) ser fornecido(s), conforme solicitação do Hospital das Clínicas e deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento e nas quantidades mencionadas da Solicitação de Entrega, no Almoxarifado do Centro Regional de Hemoterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, das 08:00 às 16:00 horas, de acordo com o Anexo I.3.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Correrão por conta do licitante vencedor as despesas de: desembarque, ajudantes, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto da licitação.

5.5. O licitante garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

5.6. O fornecedor deverá especificar na nota fiscal a quantidade referente a cada lote do material entregue.

5.7. Sem prejuízo de outras verificações, serão avaliados no momento da entrega dos produtos, as condições de embalagens e temperatura de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos ou instrumento equivalente, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ou instrumento equivalente (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as quantidades ou partes constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser complementados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O primeiro locativo dos equipamentos será devido somente depois de decorrido o primeiro período mensal que se iniciar após o recebimento definitivo do equipamento, e o aluguel referente ao mês em que se der o recebimento definitivo do equipamento será calculado pro rata die.

7.19. O valor a ser pago do(s) insumo(s), será o correspondente ao total de cada parcela entregue, conforme a Solicitação de Entrega, com base no preço unitário do material ofertado pelo licitante vencedor.

7.20. A administração, ao final de cada mês, verificará, para fim de abatimento do valor do locativo respectivo, eventuais interrupções de funcionamento do equipamento por tempo superior ao estritamente necessário ao reparo, bem como eventuais irregularidades constatadas no fornecimento do(s) insumo(s), atestando tais fatos em relatório conclusivo que será enviado ao contratado por intermédio de preposto por ele indicado, ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico (e-mail) por ele indicado previamente.

7.20.1. Será considerado somente o objeto efetivamente executado e apurado da seguinte forma:

a) No caso do(s) equipamento(s): O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do valor mensal contratado ao correspondente objeto executado corretamente, descontadas as importâncias relativas ao objeto não executado, por motivos imputáveis ao licitante vencedor, como no caso dos valores referentes aos dias em que o equipamento não estiver funcionando.

b) No caso do(s) insumo(s): O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de cada item, descontadas as importâncias relativas a produtos não fornecidos por motivos imputáveis ao licitante vencedor;

c) A realização dos descontos indicados nas alíneas “a” e “b” não prejudica a aplicação de sanções ao licitante vencedor, por conta da não execução do objeto.

7.21. O contratado, lastreado em tal documento, remeterá ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, até o 1º dia útil do mês subsequente ao de referência, juntamente com a cópia do relatório conclusivo por ele recebido, Nota Fiscal /Fatura no valor apontado no relatório referido no item 7.20.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos insumos parcelado, na conformidade da instrução solicitação de entrega. Os equipamentos serão continuados durante o período da contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e)** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f)** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g)** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.35. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (355.639,86) está baseado no valor negociado para os objetos na contratação anterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Locação:

- I) Gestão/Unidade: **09056;**
- II) Fonte de Recursos: **165910001;**
- III) Programa de Trabalho: **10.302.930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
- V) Plano Interno: **006.031.0582.**

10.2.1. Material de consumo:

- I) Gestão/Unidade: **09056;**
- II) Fonte de Recursos: **165910001;**
- III) Programa de Trabalho: **10.303.0930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.30;**
- V) Plano Interno: **006.031.0582.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto,

NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA

Assessor Técnico II

RF. 14586

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	06	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital;

		- Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	05	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C $\pm$ 1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL HC CAMPUS		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	02	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português;

		- Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C $\pm$ 1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL HC U.E.		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	02	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações:

		- Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C $\pm$ 1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)

NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE FRANCA

ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO

1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C $\pm$ 1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)

NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE FERNANDÓPOLIS		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C $\pm$ 1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo;

	Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)
--	--

NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE PRESIDENTE PRUDENTE		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação;

	Temperatura de incubação de 37°C ±1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)
--	---

NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ARAÇATUBA		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm ± 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada;

		Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C ±1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)
--	--	--

NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TAUBATÉ		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm ± 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)

2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C ±1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)
----	----	--

UNIDADE DE BEBEDOURO		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava; - Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm ± 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g;

		- Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C ±1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)

AGÊNCIA DE JALES		
ITEM	Qtde.	EQUIPAMENTO
1.	01	Centrífuga de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade para 24 cartões; - Microprocessada; - Funções pré-programadas; - Linguagem em Português; - Display digital; - Alarme sonoro para falhas e término de centrifugação; - Proteção contra desbalanceamento; - Tampa com trava;

		- Velocidade de centrifugação de no mínimo 990 rpm $\pm$ 10 rpm ou menos; - FCR mínima de 85 e máxima de 150g; - Tempo de centrifugação de no máximo 10 minutos; - Alimentação elétrica: 110 – 220V (50 – 60Hz)
2.	01	Incubadora de bancada. Aplicação: testes imunohematológicos. Com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade para 24 cartões (2 racks); Microprocessada; Linguagem em português; Display digital; Alarme sonoro para falha e término de incubação; Temperatura de incubação de 37°C $\pm$1 à 2°C; Tempo de incubação programável entre 1 a 60 minutos no mínimo; Alimentação elétrica: 110 - 220V (50 - 60Hz)

ANEXO I.2 – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

Condições obrigatórias para a apresentação da proposta:

OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 12 MESES DE USO;

A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO SERÃO RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, SENDO:

- Periodicidade:

- Preventiva quadrimestral.
- Corretiva quando solicitado.
- Calibração anual.

Caso seja necessária a utilização de dispensadores em frascos de reagentes e também pipetas, os mesmos deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para cada local utilize esta metodologia com respectivo backup.

ANEXO I.3 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS INSUMOS

Cód. 30090337 - Cartão ou Cassetes Contendo AGH

Quantidade:156.960

Entregas:

- 52.416 testes = 12/12/2024
- 52.128 testes = 20/02/2025
- 52.416 testes = 30/04/2025

- Cód. 30090374 - Cartão ou Cassete de Fenotipagem RH+Kell

Quantidade: 1008 cartões.

Entregas:

- 336 cartões - 12/12/2024
- 336 cartões - 20/02/2025
- 336 cartões = 30/04/2025

- Cód. 30090386 - Cartão Cassete ABO/RH

Quantidade: 48

Entrega: 23/01/2025

- Cód. 30090416 - Conjunto de 03 Hemaceas -

Quantidade: 204

Entregas: - **34 unds mês, sendo a primeira em janeiro/2025 a junho/2025, entrega conforme abaixo especificado:**

> 34 unds. - sendo: 25 unds. no Hemocentro de Ribeirão Preto - 01 und. Núcleo de Taubaté - 01 und no Núcleo de Franca - 04 unds. Núcleo de Fernandópolis - 02 unds. Núcleo de Presidente Prudente e 01 und em Araçatuba.

- Cód. 30090428 - Painel de Hemácias p/Identificação

Quantidade: 78

Entregas: 13 **unds mês, sendo a primeira em janeiro/2025 a junho/2025, entrega conforme abaixo especificado:**

> 13 unds. - sendo: 08 unds. no Hemocentro de Ribeirão Preto - 01 und. Núcleo de Taubaté - 01 und no Núcleo de Franca - 01 unds. Núcleo de Fernandópolis - 01 unds. Núcleo de Presidente Prudente e 01 und em Araçatuba.

-Código: 3009043X - Painel Hemácias Papaína

60 unds

Entregas: 10 unds mês, sendo a primeira em janeiro/2025 a junho/2025, entrega conforme abaixo especificado:

> 10 unds. - sendo: 05 unds. no Hemocentro de Ribeirão Preto - 01 und. Núcleo de Taubaté - 01 und no Núcleo de Franca - 01 unds. Núcleo de Fernandópolis - 01 unds. Núcleo de Presidente Prudente e 01 und em Araçatuba.

- Código 30090441 - Ponteira

80 pcts

Entrega:

- 27 pcts = 12/12/2024

- 26 pcts = 20/02/2025

- 27 pcts = 30/04/2025

- Locação

Cód. 90055639 = 13 Incubadoras

Cód. 90055615 = 16 Centrífugas

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MACHADO ROQUE DA ROCHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 12:27:22.

NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 13:16:44.